LEI Nº 3.316 de 25 de novembro de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Introduz alterações na Lei nº 3.293, de 26 de julho de 2009, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.293, de 26 de julho de 2009, fica alterada como segue:

I - O parágrafo único do artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.
I.....
II.....
III.....
IV.....

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho será realizada para todos os servidores efetivos, excluídos os alcançados por qualquer um dos incisos deste artigo, no mês de fevereiro de cada ano, a partir de 2011, considerando-se o período de 12 (doze) meses imediatamente anterior".

II - O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As vantagens pecuniárias decorrentes da Promoção Funcional por merecimento aferida nos termos do art. 7º serão pagas a partir do mês de março seguinte à avaliação de desempenho".

III. O Anexo III do art. 3º passa a vigorar da seguinte forma:
"A quantidade da codificação SC1 do ANEXO III - DA LEI Nº 3.293/2009 passa o quantitativo para 17".

IV. O Anexo III do artigo 3º passa a vigorar da seguinte forma:
"A quantidade da codificação SB3 do ANEXO III - DA LEI Nº 3.293/2009 passa o quantitativo para 1".

V. Inclui atribuições no anexo VII do artigo 3º que passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SB3)
Pré-Requisitos: Qualquer formação (Servidores efetivos atuando nos respectivos cargos antes da edição desta Lei, amparados pela Lei nº 1313/1990.)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar serviços de alta complexidade de natureza administrativa, além de outros serviços correlatos.

VI. O anexo V do artigo 3º passa a vigorar da seguinte forma:

"O vencimento inicial correspondente ao tempo de efetivo exercício (ano) do Nível Superior C2 do Anexo V - DA LEI Nº 3.293/2009 corrigir-se-á para o valor 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais), aplicando-se o percentual de 2% (dois por cento) anualmente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO

A N E X O V - DA LEI N.º 3.316/2009

TABELA DE VENCIMENTO DOS QUADROS PERMANENTE (P) E SUPLEMENTARES (S e SF) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO (ANO)	TABELA								
	A - NÍVEL FUNDAMENTAL			B - NÍVEL MEDIO			C - NIVEL SUPERIOR		
	A1	A2	A3	B1	B2	B3	C1	C2	C3
40	1.059,86	1.501,47	1.943,07	2.384,68	2.826,29	3.267,90	3.709,51	4.371,92	4.592,72
39	1.039,08	1.472,03	1.904,98	2.337,92	2.770,87	3.203,82	3.636,77	4.286,19	4.502,67
38	1.018,70	1.443,16	1.867,62	2.292,08	2.716,54	3.141,00	3.565,46	4.202,15	4.414,38
37	998,73	1.414,87	1.831,00	2.247,14	2.663,28	3.079,41	3.495,55	4.119,76	4.327,82
36	979,15	1.387,12	1.795,10	2.203,08	2.611,06	3.019,03	3.427,01	4.038,98	4.242,97
35	959,95	1.359,92	1.759,90	2.159,88	2.559,86	2.959,84	3.359,81	3.959,78	4.159,77
34	941,12	1.333,26	1.725,39	2.117,53	2.509,67	2.901,80	3.293,94	3.882,14	4.078,21
33	922,67	1.307,12	1.691,56	2.076,01	2.460,46	2.844,90	3.229,35	3.806,02	3.998,24
32	904,58	1.281,49	1.658,40	2.035,30	2.412,21	2.789,12	3.166,03	3.731,39	3.919,84
31	886,84	1.256,36	1.625,88	1.995,40	2.364,91	2.734,43	3.103,95	3.658,23	3.842,98
30	869,45	1.231,73	1.594,00	1.956,27	2.318,54	2.680,82	3.043,09	3.586,50	3.767,63
29	852,41	1.207,57	1.562,74	1.917,91	2.273,08	2.628,25	2.983,42	3.516,17	3.693,76
28	835,69	1.183,90	1.532,10	1.880,31	2.228,51	2.576,72	2.924,92	3.447,23	3.621,33
27	819,31	1.160,68	1.502,06	1.843,44	2.184,81	2.526,19	2.867,57	3.379,64	3.550,32
26	803,24	1.137,92	1.472,61	1.807,29	2.141,98	2.476,66	2.811,34	3.313,37	3.480,71
25	787,49	1.115,61	1.443,73	1.771,85	2.099,98	2.428,10	2.756,22	3.248,40	3.412,46
24	772,05	1.093,74	1.415,42	1.737,11	2.058,80	2.380,49	2.702,17	3.184,71	3.345,55
23	756,91	1.072,29	1.387,67	1.703,05	2.018,43	2.333,81	2.649,19	3.122,26	3.279,95
22	742,07	1.051,27	1.360,46	1.669,66	1.978,85	2.288,05	2.597,25	3.061,04	3.215,64
21	727,52	1.030,65	1.333,79	1.636,92	1.940,05	2.243,19	2.546,32	3.001,02	3.152,59
20	713,25	1.010,44	1.307,63	1.604,82	1.902,01	2.199,20	2.496,39	2.942,18	3.090,77
19	699,27	990,63	1.281,99	1.573,36	1.864,72	2.156,08	2.447,44	2.884,49	3.030,17
18	685,56	971,21	1.256,86	1.542,51	1.828,16	2.113,80	2.399,45	2.827,93	2.970,75
17	672,12	952,16	1.232,21	1.512,26	1.792,31	2.072,36	2.352,41	2.772,48	2.912,50
16	658,94	933,49	1.208,05	1.482,61	1.757,17	2.031,72	2.306,28	2.718,12	2.855,39
15	646,02	915,19	1.184,36	1.453,54	1.722,71	1.991,89	2.261,06	2.664,82	2.799,41
14	633,35	897,25	1.161,14	1.425,04	1.688,93	1.952,83	2.216,72	2.612,57	2.744,52
13	620,93	879,65	1.138,37	1.397,10	1.655,82	1.914,54	2.173,26	2.561,34	2.690,70
12	608,76	862,40	1.116,05	1.369,70	1.623,35	1.877,00	2.130,65	2.511,12	2.637,94
11	596,82	845,49	1.094,17	1.342,84	1.591,52	1.840,19	2.088,87	2.461,88	2.586,22
10	585,12	828,92	1.072,72	1.316,51	1.560,31	1.804,11	2.047,91	2.413,61	2.535,51
9	573,64	812,66	1.051,68	1.290,70	1.529,72	1.768,74	2.007,76	2.366,28	2.485,79
8	562,40	796,73	1.031,06	1.265,39	1.499,72	1.734,06	1.968,39	2.319,89	2.437,05
7	551,37	781,11	1.010,84	1.240,58	1.470,32	1.700,05	1.929,79	2.274,40	2.389,27
6	540,56	765,79	991,02	1.216,26	1.441,49	1.666,72	1.891,95	2.229,80	2.342,42
5	529,96	750,77	971,59	1.192,41	1.413,22	1.634,04	1.854,86	2.186,08	2.296,49
4	519,57	736,05	952,54	1.169,03	1.385,51	1.602,00	1.818,49	2.143,22	2.251,46
3	509,38	721,62	933,86	1.146,10	1.358,35	1.570,59	1.782,83	2.101,19	2.207,31
2	499,39	707,47	915,55	1.123,63	1.331,71	1.539,79	1.747,87	2.059,99	2.164,03
1	489,60	693,60	897,60	1.101,60	1.305,60	1.509,60	1.713,60	2.019,60	2.121,60
0	480,00	680,00	30,00	1.080,00	1.280,00	1.480,00	1.680,00	1.980,00	2.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO

A N E X O I I I - DA LEI N.º 3.316/2009

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR (S) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(EXTINTOS AO VAGAR)

CARGO	CODIFICAÇÃO (QUADRO/ CLASSE/TABELA)	QUANT.	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	REQUISITO PARA PERMANÊNCIA NO CARGO
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SC3	3	40 hs	2.080,00	Qualquer formação (Servidores efetivos atuando nos respectivos cargos antes da edição desta Lei, amparados pela Lei n.º 1313/1990.)
	SC2	1	40 hs	1.880,00	
	SC1	17	40 hs	1.680,00	
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SB3	1	40 hs	1.480,00	
	SB2	3	40 hs	1.280,00	
	SB1	-	40 hs	1.080,00	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SA3	12	40 hs	880,00	
	SA2	25	40 hs	680,00	
	SA1	1	40 hs	480,00	

LEGENDA DA CODIFICAÇÃO:
S = Quadro Suplementar
CLASSE = A a C
TABELA = 01 a 03